



CERTIFICADO que foi publicado(a) no
nesta Prefeitura Lei nº 2987
no período de 11/07/12 a 16/07/12
Gala, 11 de julho de 2012

Reis Jacinto Brandão
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

LEI N.º. 2987

DE 11 DE JULHO DE 2012

“ Autoriza a cessão de auxílio financeiro ao MOVIMENTO PRÓ-INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GOIANÉSIA e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o MOVIMENTO PRÓ-INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GOIANÉSIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.123.495/0001 – 71, com sede administrativa na Av. Minas Gerais – s/n, nesta cidade, objetivando o desenvolvimento de ações sociais e educacionais com jovens e crianças de conformidade com os projetos daquela instituição.

Art. 2º. Fica ainda autorizado a promover disposição de servidores da administração à entidade conveniada, até o quantitativo de 11 (onze) e, dentro de suas possibilidades financeiras, repassar a importância total de R\$ 16.508,80 (dezesseis mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), no exercício de 2012, em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 2.751,50 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e as demais no valor de R\$ 2.751,46 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), necessária a manutenção da entidade.

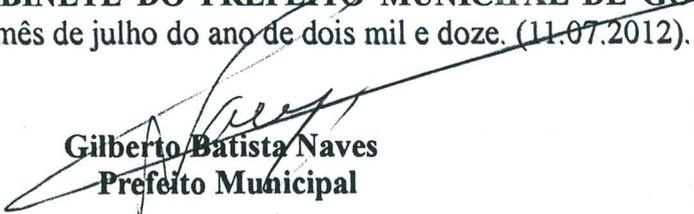
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação: 14.1402.08.122-1023.4090.335043 (100) – Subvenções Sociais.

Art. 4º. O Município fiscalizará através da Secretaria de Promoção Social a aplicação dos recursos e o trabalho dos servidores colocados à disposição para avaliar o desempenho e o custo benefício do convênio autorizado por força desta Lei.

Art. 4º. A vigência deste convênio será pelo prazo de 06 seis meses.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e doze. (11.07.2012).


Gilberto Batista Naves
Prefeito Municipal